



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO GRATUITA CONTRA
LEISHMANIOSE VISCERAL NO MUNICÍPIO.**

Art. 1º A vacinação de cães e gatos contra a leishmaniose visceral deverá ser feita em todo o Município, gratuitamente.

Art. 2º A vacinação de que trata o Art. 1º desta Lei será precedida de ampla campanha de divulgação pelo Município.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 09 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380035003900310054005000
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A vacinação gratuita de cães e gatos contra a leishmaniose representa não apenas o combate a um problema de saúde pública, mas também a resposta a uma necessidade real da população.

A doença está avançando em larga escala, e a vacinação é, comprovadamente, a forma ideal para combatê-la.

O sacrifício de cães considerados soropositivos não é uma solução do problema, ao contrário, trata-se de uma saída de custo mínimo encontrada pelo Poder Público que tem gerado problemas de toda ordem, tais como o sacrifício de cães saudáveis e a disseminação da doença por animais contaminados sem tratamento adequado.

Diante dessa situação, é essencial que o Município passe a desenvolver ações que solucionem essa demanda de ordem pública, e uma delas é oferecer a vacina contra leishmaniose visceral para cães e gatos.

A leishmaniose, assim como a raiva, é considerada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária como uma zoonose. Assim sendo, deve merecer atenção do Poder Público no que se refere inclusive às formas de prevenção da doença, e a vacinação é a melhor forma de preveni-la.

Assim, contamos com o apoio dos pares para aprovação deste Projeto.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380035003900310054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes@umail.com
- ICP-Brasil.

